



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.012, DE 13 DE JUNHO DE 1.973

Edital

DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

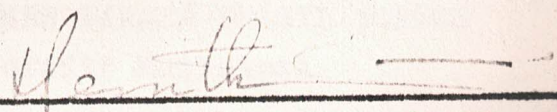
F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte a Lei:-

Art. 1º - O parágrafo 1º do artigo - 11, da Lei Municipal nº 603, de 18 de setembro de 1.967, passa a / ter a seguinte redação:-

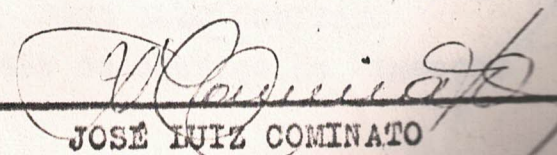
"A cobrança referida neste artigo será feita em 10 prestações iguais mensais, vencendo-se a primeira / 30 (Trinta) dias após a instalação do HIDROMETRO".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 13 de junho de 1.973.



DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal



JOSÉ LUIZ COMINATO
Diretor do Serviço de Finanças